

Lei Municipal N°099/67,

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO PARA COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”.

A Câmara Municipal de Mateira, Estado de Goiás Decreta a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar pelo preço justo ou desapropriar também pelo preço justo, a área existente entre a Av. Brasil, Rua hum e Rua seis, para construção de uma praça pública.

§ Único – Poderá o Chefe do Executivo dispende até a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) na aquisição do terreno supra citado.

Art.2º - O presente crédito complementar crédito já aberto no orçamento de 1967, para o mesmo fim.

Art.3º - No caso de desapropriação, desde que tenha sido baldados os esforços para compra em preço justo, poderá o Prefeito obedecendo o que determina a Constituição Estadual e Federal, arbitrar o preço considerado justo, ouvindo para tal pessoas reconhecidamente entendidas do assunto e de idoneidade moral inatacável.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 17 dias do mês de maio de 1.967.

Elias Miguel Salomão
Presidente da Câmara

João Paula
1º Secretário